

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Marici Acosta Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 129-8

LEI Nº 1.248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Herval, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis será obtido pela soma dos valores venais do terreno e da construção, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

- VVI = Valor Venal do Imóvel
- VVT = Valor Venal do Terreno
- VVC = Valor Venal da Construção

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:

$$VVT = VFQ \times FT \times FST \times FP \times (ArTer \times FG)$$

Onde:

- VVT = Valor Venal do Terreno
- VFQ = Valor da Face de Quadra (Anexo II)
- FT = Fator Topografia (Tabela I)
- FST = Fator Situação do Terreno (Tabela II)
- FP = Fator Pedologia (Tabela III)
- ArTer = Área do Terreno
- FG = Fator Gleba (Tabela IV)

Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:

- I - o da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;

II - o da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;

III - o da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado;

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terá seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, com os parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 5º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art. 6º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção, previstos nas **Tabelas de I a IV**, em anexo:

- I - **Fator Topografia (FT):** A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela I**.
- II - **Fator Situação do Terreno (FST):** A influência deste fator na localização do terreno na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela II**.

Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:

- a. **Terrenos de esquina ou mais de uma frente:** os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;
 - b. **Terrenos de uma frente:** os lotes em que o prolongamento de seu alinhamento faça frente apenas para uma rua ou logradouro;
 - c. **Terrenos Encravados ou Vila:** aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso;
- III - **Fator Pedologia (FP):** A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela III**.
 - IV - **Fator Gleba/Dimensão (FG):** A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela IV**.

Art. 7º Para a obtenção do valor venal de terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.



Art. 8º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9. O valor venal da construção será apurado para todos os imóveis com área construída, conforme a fórmula:

$$\text{VVC} = \text{ArConst.} \times \text{VTC} \times \text{FEC}$$

Onde:

- VVC = Valor Venal da Construção
- ArConst = Área Construída da Unidade
- VTC = Valor do Tipo de Construção (Anexo I)
- FEC = Fator Estado de Conservação (Tabela V)

Art. 10. Ao valor obtido na forma no artigo anterior serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos na **Tabela V**, em anexo:

- I - **Fator Estado de Conservação (FEC):** A influência deste fator no cálculo do valor venal das construções se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela V**.

Art. 11. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem, e cuja área assim obtida não exceder de 10% (dez por cento) da constante do cadastro, esta poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor.

Art. 12. No caso de piscinas e quadras descobertas, as áreas construídas serão obtidas através de medições dos contornos internos de suas projeções.

Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns em função da cota-parte a ele pertencente.

Art. 14. Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis construídos de uso residencial, será deduzida a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor venal apurado na forma prevista nesta Lei.

Art. 15. As alíquotas para efeito do cálculo de IPTU passam a ser de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) para imóveis prediais e de 1,0% (um por cento) para imóveis territoriais.

Art. 16. Para o exercício de 2015 os vencimentos e números de parcelas serão de 10(dez) parcelas que constarão na notificação ou carnê de pagamento, a ser fixado pelo Executivo.

Art. 17. Nos casos em que os custos operacionais de lançamento superarem a receita a ser arrecadada, fica o Poder Executivo autorizado a não efetuar o respectivo lançamento.



Art.18. A atualização de valores prevista nesta Lei será feita com base em índices oficiais aplicados aos tributos federais.

Art.19. Para os efeitos do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, considera-se como Zona urbana, o espaço territorial definido na Lei Municipal nº 1.227/2014.

Parágrafo primeiro: São consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes ou não, destinada a habitação, a industria, prestação de serviços ou ao comercio, mesmo que localizadas fora do perímetro a que se refere este artigo.

Parágrafo Segundo: É considerado como zona urbana e abrangida pelo fato gerador do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, os imóveis localizados no II Distrito de Herval - Vila Basílio.

Art.20. Os imóveis localizados na Vila Basilio sujeitos ao pagamento de IPTU, serão enquadrados para calculo do valor venal do imóvel no menor padrão do Anexo I, Tipo de construção(Padrão Rústico), sendo que o valor do m²(metro quadrado) do terreno será o de menor valor do Anexo II.

Art. 21. Para os efeitos do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, considera-se gleba áreas de terrenos com áreas superior a 2.000m²(dois mil metros quadrados), revogando-se os Incisos I, III e IV do Parágrafo Segundo do Art. 44 da Lei nº 213/2001.

Art.22. Ficam alteradas as disposições do Art. 191 da Lei nº 213/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ficam isentos do pagamento dos tributos municipais, os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições: Em se tratando de Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – Sejam sociedades desportivas, definidas como associações:

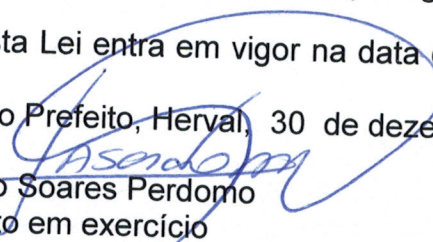
II – Clubes Sociais, entidades culturais, beneficentes, hospitalar, religiosas.


Art. 23. O Executivo poderá baixar instruções, se necessárias, à execução da presente Lei.

Art. 24. Ficam revogados o Art. 42 e seus Parágrafos; os Artigos da Seção II, Arts. 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 e as Tabelas de Valores por Zoneamento Fiscal e Edificações, Tabelas de Pontos Para Edificações e Tabela de Pontuação e Classificação Para Terrenos, todas da Lei nº 213/2001(Código Tributário Municipal).

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 30 de dezembro de 2014.


Luiz Alberto Soares Perdomo
Prefeito em exercício


Milton Gonzales da Silva
Sec. da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
TABELAS – Lei nº 1.248/2014

TABELA I	
TOPOGRAFIA	FATOR
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

TABELA II	
SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE	1,10
UMA FRENTE	1,00
ENCRAVADO/VILA	0,80

TABELA III	
PEDOLOGIA	FATOR
NORMAL	1,00
ROCHOSO	0,90
ALAGADO/ARENOSO	0,80

TABELA IV – FATOR GLEBA	
FATOR GLEBA - ÁREA EM M ²	FATOR
até 500 m ²	1,00
o que exceder 500 m ² até 1.000 m ²	0,80
o que exceder 1.000 m ² até 1.500 m ²	0,60
o que exceder 1.500 m ² até 2.000 m ²	0,40
o que exceder 2.000 m ²	0,20

TABELA V	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
ÓTIMO	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,80
RUIM	0,70



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

ANEXO I

Lei nº 1.248/2014.

TIPO DE CONSTRUÇÃO PADRÃO E VALOR DE METRO QUADRADO

TIPO 1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS TÉRREAS E ASSOBRADADAS

1A - Padrão Rústico

Arquitetura: Construídas sem preocupação com o projeto.

Acabamento externo: Fachadas desprovidas de revestimento.

Estrutura: Construídas em alvenaria simples.

Esquadrias: Madeira rústica e/ou ferro simples sem pintura geralmente reaproveitadas.

Cobertura: Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro.

Área externa: Piso de terra batida ou cimento rústico.

Características: Edificações associadas à autoconstrução geralmente são térreas, caracterizam-se pelos materiais construtivos essenciais e aplicação de poucos acabamentos.

Área: Normalmente até 60m².

Valor Unitário: R\$ 262,66 (30% SINAPI RS)

1B - Padrão Simples

Arquitetura: Projeto arquitetônico simples.

Acabamento externo: Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes, na principal.

Estrutura: Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente.

Esquadrias: Madeira, ferro e/ou de alumínio de padrão popular.

Cobertura: Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, com forro.

Área externa: Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum.

Características: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples.

Área: Normalmente até 120m².

Valor Unitário: R\$ 437,77 (50% SINAPI RS)

1C - Padrão Médio

Arquitetura: Alguma preocupação com o projeto arquitetônico.

Acabamento externo: Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal.

Estrutura: Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.

Esquadrias: Caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Cobertura: Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro.

Área externa: Com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins.

Características: É predominante a utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamento de boa qualidade, porém, padronizados e fabricados em série.

Área: Normalmente até 240m².

Valor Unitário: R\$ 612,87(70% SINAPI RS)

1D - Padrão Alto

Arquitetura: Projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com a funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como com os detalhes dos acabamentos aplicados.

Acabamento externo: Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico.

Estrutura: De alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.

Esquadrias: Madeira ou de alumínio ou PVC com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais.

Cobertura: Em laje impermeabilizada, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira.

Área externa: Planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira.

Características: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos especiais, geralmente produzidos sob encomenda.

Área: Normalmente acima de 240m².

Valor Unitário: R\$ 787,98 (90% SINAPI RS)

TIPO 2 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, TEMPLOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

2A - Padrão Simples

Arquitetura: Executados obedecendo à estrutura convencional de alvenaria simples e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Vãos e aberturas pequenas. Geralmente não possuem espaço para estacionamento.

Acabamento externo: Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior.

Características: É predominante a utilização de poucos acabamentos, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum. Não possuem elevadores.

Valor Unitário: R\$ 437,77 (50% SINAPI RS)

2B - Padrão Médio

Arquitetura: Projeto arquitetônico simples. Geralmente com número reduzido de vagas de estacionamento. Possuem vãos de dimensões médias.

Acabamento externo: Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar.

Características: Caracterizam-se pela utilização de itens construtivos e acabamentos de qualidade, mas padronizados e fabricados em escala comercial. Eventualmente podem ter elevadores.

Valor Unitário: R\$ 656,65 (75% SINAPI RS)

2C - Padrão Alto

Arquitetura: Edificações atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções média. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento e, eventualmente, também para visitantes.

Arquitetura: Edificações atendendo a projeto arquitetônico especial, prevendo alguma versatilidade na distribuição dos espaços internos das unidades dispostas em lajes de proporções média. Normalmente com duas ou mais vagas de estacionamento e, eventualmente, também para visitantes.

Acabamento externo: Fachadas tratadas com material de qualidade, como alumínio, revestimento de cerâmica, massa texturizada, caixilhos amplos e executados por projeto específico.

Características: É predominante a utilização de itens construtivos e acabamentos de boa qualidade. Eventualmente podem ter elevadores.

Valor Unitário: R\$ 875,54 (100% SINAPI RS)

TIPO 3 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, GALPÕES E OFICINAS

3A - Padrão Simples

Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados.

Cobertura: Em telhas de barro ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro.

Fachada: Sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex.

Características: Utilização apenas de materiais de acabamentos essenciais.

Esquadrias: Madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.

Valor Unitário: R\$ 306,44 (35% SINAPI RS)

3B - Padrão Médio

Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superiores a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local.

Cobertura: Telhas de fibrocimento ou alumínio.

Fachada: Com tratamento arquitetônico simples pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples podendo ter partes ajardinadas.

Características: Aplicação de materiais de acabamentos econômicos.

Esquadrias: Madeira, ferro ou de alumínio.

Valor Unitário: R\$ 437,77 (50% SINAPI RS)

3C - Padrão Alto

Com um pavimento ou mais, pés-direitos elevados e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local.

Cobertura: Telhas de fibrocimento ou alumínio.

Fachada: Com tratamento arquitetônico, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.

Características: Aplicação de materiais de acabamentos especiais.

Esquadrias: Madeira, ferro ou de alumínio, geralmente obedecendo a projeto específico.

Valor Unitário: R\$ 569,10 (65% SINAPI RS)

ANEXO II
Lei nº 1.248/2014
FACE DE QUADRA
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO

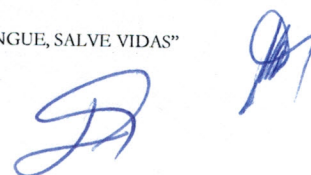
SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR (R\$)
1	1	JOAO DIAS DA SILVA	50,00
1	1	CHICO MENDES	25,00
1	2	MANOEL DA COSTA MEDEIROS	30,00
1	2	XV DE NOVEMBRO	35,00
1	2	CLOVIS FARIA	35,00
1	2	MANOEL DA COSTA MEDEIROS	30,00
1	2	JOAO DIAS DA SILVA	40,00
1	3	MANOEL DA COSTA MEDEIROS	70,00
1	3	BORGES DE MEDEIROS	70,00
1	3	LUIZ OSORIO D'AVILA	50,00
1	4	BORGES DE MEDEIROS	65,00
1	4	LUIZ OSORIO D'AVILA	65,00
1	5	DR XAMUSSET	40,00
1	5	JULIO N. DA COSTA NUNES	35,00
1	5	DR FERREIRA	40,00
1	6	13 DE MAIO	40,00
1	6	JULIO N. DA COSTA NUNES	35,00
1	6	13 DE MAIO	40,00
1	6	JOSE ALEXANDRE ZACHIA (RUA 05)	35,00
1	7	MANOEL DA COSTA MEDEIROS	35,00
1	7	13 DE MAIO	30,00
1	7	DR HOMERO DE MACEDO	30,00
1	7	OSMAR GRAFULHA	40,00
1	8	JULIA LEITE GARCIA - DONA JULINHA	25,00
1	8	13 DE MAIO	25,00
1	8	PERCILIO CUNHA	50,00
1	8	LUIZ MARIA DOMINGUES	25,00
1	9	PERCILIO CUNHA	50,00
1	9	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	35,00
1	9	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	35,00
1	10	XV DE NOVEMBRO	70,00
1	10	TEIXEIRA PINTO	65,00

1	11	BORGES DE MEDEIROS	65,00
1	11	SANTOS ABREU	70,00
1	11	DR JUSTINO COSTA QUINTANA	70,00
1	12	SANTOS ABREU	70,00
1	12	BORGES DE MEDEIROS	90,00
1	12	TEIXEIRA PINTO	90,00
1	12	XV DE NOVEMBRO	70,00
1	13	LUIZ OSORIO D'AVILA	70,00
1	13	DR FERREIRA	65,00
1	13	SANTOS ABREU	75,00
1	14	DR XAMUSSET	45,00
1	14	DR FERREIRA	65,00
1	15	LUIZ OSORIO D'AVILA	60,00
1	15	DR XAMUSSET	65,00
1	15	SANTOS ABREU	70,00
1	15	DR FERREIRA	65,00
1	16	JULIO N. DA COSTA NUNES	45,00
1	16	13 DE MAIO	55,00
1	16	LUIZ OSORIO D'AVILA	40,00
1	17	OSMAR GRAFULHA	40,00
1	17	DR HOMERO DE MACEDO	45,00
1	17	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	70,00
1	18	PERCILIO CUNHA	55,00
1	18	LUIZ MARIA DOMINGUES	25,00
1	18	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	65,00
1	18	DR HOMERO DE MACEDO	45,00
1	19	JOAO DIAS DA SILVA	60,00
1	20	TEIXEIRA PINTO	65,00
1	20	XV DE NOVEMBRO	70,00
1	20	LUIZ MARIA T. DE MEDEIROS	60,00
1	20	JOAO DIAS DA SILVA	65,00
1	21	TEIXEIRA PINTO	90,00
1	21	BORGES DE MEDEIROS	80,00
1	21	MADRUGA BITENCOURT	80,00
1	21	XV DE NOVEMBRO	80,00
1	22	SANTOS ABREU	75,00
1	22	DR FERREIRA	85,00
1	22	BORGES DE MEDEIROS	80,00
1	22	MADRUGA BITENCOURT	95,00
1	23	SANTOS ABREU	70,00
1	23	DR XAMUSSET	85,00

1	23	MADRUGA BITENCOURT	95,00
1	24	SANTOS ABREU	55,00
1	24	13 DE MAIO	70,00
1	24	MADRUGA BITENCOURT	80,00
1	25	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	70,00
1	25	DR HOMERO DE MACEDO	55,00
1	25	BARAO DO ACEGUA	65,00
1	26	BARAO DO ACEGUA	65,00
1	26	DR HOMERO DE MACEDO	80,00
1	27	JOAO DIAS DA SILVA	70,00
1	28	LUIZ MARIA T. DE MEDEIROS	65,00
1	28	XV DE NOVEMBRO	80,00
1	28	AGRIPINO DA SILVA TAVARES	70,00
1	28	JOAO DIAS DA SILVA	60,00
1	29	MADRUGA BITENCOURT	80,00
1	29	BORGES DE MEDEIROS	100,00
1	29	SILVA TAVARES	120,00
1	29	XV DE NOVEMBRO	90,00
1	30	MADRUGA BITENCOURT	95,00
1	30	DR FERREIRA	100,00
1	30	SILVA TAVARES	135,00
1	30	BORGES DE MEDEIROS	100,00
1	31	MADRUGA BITENCOURT	95,00
1	31	DR XAMUSSET	100,00
1	31	SILVA TAVARES	110,00
1	31	DR FERREIRA	100,00
1	32	MADRUGA BITENCOURT	80,00
1	32	13 DE MAIO	60,00
1	32	SILVA TAVARES	90,00
1	32	DR XAMUSSET	100,00
1	33	DIONISIO AMARO DA SILVEIRA	80,00
1	33	DR HOMERO DE MACEDO	50,00
1	33	GUERREIRO VITORIA	80,00
1	34	JOSE MARIA D'AVILA	120,00
1	34	JOAO DIAS DA SILVA	100,00
1	34	ADELAIDE CAMACHO NUNES	70,00
1	35	AGRIPINO DA SILVA TAVARES	70,00
1	35	XV DE NOVEMBRO	90,00
1	35	HERMES TORRES GONZALES	80,00
1	35	JOAO DIAS DA SILVA	80,00
1	36	HERMES TORRES GONZALES	80,00



1	36	XV DE NOVEMBRO	100,00
1	36	ADELAIDE CAMACHO NUNES	70,00
1	36	JOAO DIAS DA SILVA	90,00
1	37	SILVA TAVARES	120,00
1	37	BORGES DE MEDEIROS	130,00
1	37	JOSE MARIA D'AVILA	145,00
1	37	XV DE NOVEMBRO	110,00
1	38	SILVA TAVARES	135,00
1	38	DR FERREIRA	110,00
1	38	JOSE MARIA D'AVILA	130,00
1	38	BORGES DE MEDEIROS	135,00
1	39	SILVA TAVARES	110,00
1	39	13 DE MAIO	60,00
1	39	JOSE MARIA D'AVILA	120,00
1	40	ALBA ABREU FERREIRA	65,00
1	40	GUERREIRO VITORIA	50,00
1	41	BONIFACIO NUNES	100,00
1	42	JOAO DIAS DA SILVA	110,00
1	42	MARECHAL DEODORO	130,00
1	42	BONIFACIO NUNES	100,00
1	43	XV DE NOVEMBRO	130,00
1	43	MARECHAL DEODORO	150,00
1	43	JOAO DIAS DA SILVA	110,00
1	44	JOSE MARIA D'AVILA	145,00
1	44	BORGES DE MEDEIROS	150,00
1	44	XV DE NOVEMBRO	130,00
1	45	BONIFACIO NUNES	150,00
1	45	JOSE MARIA D'AVILA	140,00
1	45	DR FERREIRA	120,00
1	45	MARECHAL DEODORO	130,00
1	46	JOSE MARIA D'AVILA	120,00
1	46	13 DE MAIO	60,00
1	46	MARECHAL DEODORO	110,00
1	47	13 DE MAIO	60,00
1	48	XV DE NOVEMBRO	110,00
1	48	JOSE MARIA D'AVILA	90,00
1	49	LUIZ OSORIO D'AVILA	50,00
1	49	13 DE MAIO	60,00
1	49	SANTOS ABREU	65,00
1	51	JOAO DIAS DA SILVA	55,00
1	52	LUIZ MARIA DOMINGUES	65,00

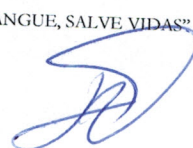


|||

1	52	BARAO DO ACEGUA	70,00
1	52	DR HOMERO DE MACEDO	55,00
1	53	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	50,00
1	53	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	55,00
1	53	BARAO DO ACEGUA	55,00
1	53	LUIZ MARIA DOMINGUES	55,00
1	54	DORACI GARCIA CORONEL	55,00
1	54	DR HOMERO DE MACEDO	50,00
1	54	VER. EUCLIDES MADRUGA DOS SANTOS	65,00
1	54	RUY ANTUNES (LOT. BOSQUE)	40,00
1	55	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	40,00
1	55	PERCILIO CUNHA	40,00
1	55	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	30,00
1	56	BARAO DO ACEGUA	45,00
1	56	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	55,00
1	57	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	40,00
1	58	TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	40,00
1	58	PROF. JOSE FRANCISCO DA SILVA	50,00
1	58	BARAO DO ACEGUA	45,00
1	58	PROF. JOSE FRANCISCO DA SILVA	50,00
1	59	PERCILIO CUNHA	40,00
1	59	RAUL CHAGAS DA SILVA	25,00
1	59	PROF CASTORINA A. AUGUSTO	40,00
1	61	BARAO DO ACEGUA	45,00
2	1	BONIFACIO NUNES	110,00
2	1	VER MARIA GOMES MENDES	150,00
2	1	CORONEL SAMPAIO	100,00
2	2	JULIO DE CASTILHOS	160,00
2	2	VER MARIA GOMES MENDES	180,00
2	2	BONIFACIO NUNES	110,00
2	2	MARECHAL DEODORO	130,00
2	3	BORGES DE MEDEIROS	160,00
2	3	PINTO BANDEIRA	170,00
2	3	XV DE NOVEMBRO	170,00
2	3	MARECHAL DEODORO	150,00
2	4	DR FERREIRA	130,00
2	4	PINTO BANDEIRA	160,00
2	4	BORGES DE MEDEIROS	160,00
2	4	MARECHAL DEODORO	130,00
2	5	MARECHAL DEODORO	110,00
2	5	13 DE MAIO	70,00



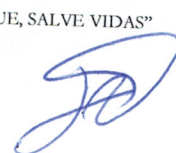
2	5	PINTO BANDEIRA	130,00
2	5	DR FERREIRA	130,00
2	6	13 DE MAIO	70,00
2	6	MARECHAL DEODORO	70,00
2	7	VER MARIA GOMES MENDES	120,00
2	7	PROF LUIZA C. DA C. NUNES	100,00
2	8	VER MARIA GOMES MENDES	130,00
2	8	CORONEL SAMPAIO	115,00
2	8	MARECHAL FLORIANO	130,00
2	8	HENRIQUE D'AVILA	100,00
2	9	VER MARIA GOMES MENDES	150,00
2	9	BONIFACIO NUNES	150,00
2	9	MARECHAL FLORIANO	190,00
2	9	CORONEL SAMPAIO	115,00
2	10	MARECHAL FLORIANO	195,00
2	10	VER MARIA GOMES MENDES	180,00
2	10	JULIO DE CASTILHOS	160,00
2	10	BONIFACIO NUNES	150,00
2	11	PINTO BANDEIRA	190,00
2	11	XV DE NOVEMBRO	150,00
2	11	MARECHAL FLORIANO	205,00
2	11	JULIO DE CASTILHOS	160,00
2	12	BORGES DE MEDEIROS	150,00
2	12	MARECHAL FLORIANO	180,00
2	12	XV DE NOVEMBRO	150,00
2	13	PINTO BANDEIRA	170,00
2	13	DR FERREIRA	140,00
2	13	MARECHAL FLORIANO	150,00
2	13	BORGES DE MEDEIROS	150,00
2	14	PINTO BANDEIRA	160,00
2	14	13 DE MAIO	80,00
2	14	MARECHAL FLORIANO	120,00
2	14	DR FERREIRA	140,00
2	15	13 DE MAIO	80,00
2	16	MARECHAL FLORIANO	130,00
2	16	CORONEL SAMPAIO	115,00
2	16	PROF LUIZA C. DA C. NUNES	120,00
2	16	HENRIQUE D'AVILA	100,00
2	17	MARECHAL FLORIANO	190,00
2	17	BONIFACIO NUNES	130,00
2	17	PROF LUIZA C. DA C. NUNES	150,00



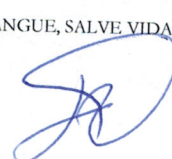

2	17	CORONEL SAMPAIO	115,00
2	18	MARECHAL FLORIANO	195,00
2	18	JULIO DE CASTILHOS	150,00
2	18	CARLOS BARBOSA	170,00
2	18	BONIFACIO NUNES	130,00
2	19	MARECHAL FLORIANO	205,00
2	19	XV DE NOVEMBRO	140,00
2	19	CARLOS BARBOSA	180,00
2	19	JULIO DE CASTILHOS	150,00
2	20	MARECHAL FLORIANO	180,00
2	20	BORGES DE MEDEIROS	140,00
2	20	CARLOS BARBOSA	160,00
2	20	XV DE NOVEMBRO	140,00
2	21	MARECHAL FLORIANO	150,00
2	21	DR FERREIRA	130,00
2	21	CARLOS BARBOSA	140,00
2	21	BORGES DE MEDEIROS	140,00
2	22	CARLOS BARBOSA	125,00
2	22	DR FERREIRA	130,00
2	22	13 DE MAIO	100,00
2	23	13 DE MAIO	100,00
2	24	PROF LUIZA C. DA C. NUNES	120,00
2	24	CORONEL SAMPAIO	95,00
2	25	BONIFACIO NUNES	110,00
2	25	OSVALDO ARANHA	120,00
2	25	CORONEL SAMPAIO	95,00
2	26	CARLOS BARBOSA	150,00
2	26	JULIO DE CASTILHOS	140,00
2	26	OSVALDO ARANHA	140,00
2	26	BONIFACIO NUNES	110,00
2	27	CARLOS BARBOSA	180,00
2	27	XV DE NOVEMBRO	130,00
2	27	JULIO DE CASTILHOS	140,00
2	27	OSVALDO ARANHA	160,00
2	28	CARLOS BARBOSA	160,00
2	28	BORGES DE MEDEIROS	160,00
2	28	OSVALDO ARANHA	150,00
2	28	XV DE NOVEMBRO	130,00
2	29	CARLOS BARBOSA	140,00
2	29	DR FERREIRA	130,00
2	29	OSVALDO ARANHA	130,00



2	29	BORGES DE MEDEIROS	160,00
2	30	13 DE MAIO	100,00
2	30	OSVALDO ARANHA	110,00
2	30	DR FERREIRA	130,00
2	31	OSVALDO ARANHA	110,00
2	31	13 DE MAIO	100,00
2	33	JULIO DE CASTILHOS	120,00
2	33	AQUILES ABREU	90,00
2	33	BONIFACIO NUNES	100,00
2	33	JOSE CONST. ETCHEVERRI	100,00
2	34	LUIZ LIMA DE FARIA	115,00
2	34	AQUILES ABREU	115,00
2	34	JULIO DE CASTILHOS	120,00
2	35	OSVALDO ARANHA	150,00
2	35	GETULIO VARGAS	150,00
2	35	AQUILES ABREU	110,00
2	35	LUIZ LIMA DE FARIA	120,00
2	36	OSVALDO ARANHA	130,00
2	36	DR FERREIRA	120,00
2	36	AQUILES ABREU	90,00
2	37	DR FERREIRA	120,00
2	37	OSVALDO ARANHA	110,00
2	37	SILVA TAVARES	80,00
2	37	13 DE MAIO	80,00
2	37	PADRE FRANCISCO HILLMAN	80,00
2	38	OSVALDO ARANHA	110,00
2	38	PADRE FRANCISCO HILLMAN	70,00
2	39	AQUILES ABREU	90,00
2	39	JULIO DE CASTILHOS	100,00
2	39	DR LUIZ ANTONIO M. SA	80,00
2	39	JOSE CONST. ETCHEVERRI	95,00
2	40	AQUILES ABREU	100,00
2	40	LUIZ LIMA DE FARIA	90,00
2	40	DR LUIZ ANTONIO M. SA	90,00
2	41	AQUILES ABREU	110,00
2	41	GETULIO VARGAS	90,00
2	42	PADRE FRANCISCO HILLMAN	90,00
2	42	GETULIO VARGAS	90,00
2	42	AQUILES ABREU	90,00
2	43	DR LUIZ ANTONIO M. SA	80,00
2	43	JULIO DE CASTILHOS	90,00




2	43	PROF ENIO AMARAL	70,00
2	43	BONIFACIO NUNES	90,00
2	43	JOSE CONST. ETCHEVERRI	90,00
2	44	DR LUIZ ANTONIO M. SA	90,00
2	44	LUIZ LIMA DE FARIA	100,00
2	44	PROF ENIO AMARAL	80,00
2	44	JULIO DE CASTILHOS	90,00
2	45	GETULIO VARGAS	100,00
2	45	PADRE FRANCISCO HILLMAN	90,00
2	45	LUIZ LIMA DE FARIA	70,00
2	46	PROF ENIO AMARAL	70,00
2	46	JULIO DE CASTILHOS	50,00
2	47	PROF ENIO AMARAL	80,00
2	47	LUIZ LIMA DE FARIA	70,00
2	48	PADRE FRANCISCO HILLMAN	70,00
2	48	OTTONI AMARO DA SILVEIRA	70,00
2	49	PADRE FRANCISCO HILLMAN	50,00
2	49	CYRO V. DA SILVA FILHO	50,00
2	49	FRANCISCO OSMIDIO FERREIRA	50,00
2	50	CYRO V. DA SILVA FILHO	50,00
2	50	PADRE FRANCISCO HILLMAN	50,00
2	51	CYRO V. DA SILVA FILHO	50,00
2	51	FRANCISCO OSMIDIO FERREIRA	50,00
2	52	CYRO V. DA SILVA FILHO	50,00
2	52	FRANCISCO OSMIDIO FERREIRA	50,00
2	53	PROF ENIO AMARAL	65,00
2	54	JOSE CONST. ETCHEVERRI	90,00
2	54	PROF ENIO AMARAL	65,00
2	54	JOSE RUI DA COSTA LEMOS (Lot. Silva R. 01)	45,00
2	55	PROF ENIO AMARAL	60,00
2	55	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	45,00
2	56	PROF ENIO AMARAL	45,00
2	56	JOSE RUI DA COSTA LEMOS (Lot. Silva R. 01)	45,00
2	57	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	50,00
2	58	PROF ENIO AMARAL	50,00
2	58	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	45,00
2	58	WOLMY BRAGA FERREIRA (LOT. SILVA R. 2)	45,00
2	59	WOLMY BRAGA FERREIRA (LOT. SILVA R. 2)	45,00
2	59	PROF ENIO AMARAL	50,00
2	59	ALDIRIO PEREIRA DE FARIA (LOT. SILVA R. 3)	45,00
2	60	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	50,00




2	60	ALDIRIO PEREIRA DE FARIA (LOT.SILVA R. 3)	45,00
2	60	WOLMY BRAGA FERREIRA (LOT. SILVA R. 2)	45,00
2	61	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	50,00
2	61	RUA 04 (Lot Silva)	50,00
2	62	PROF ENIO AMARAL	40,00
2	62	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	50,00
2	63	ALDIRIO PEREIRA DE FARIA (LOT.SILVA R. 3)	45,00
2	63	PROF ENIO AMARAL	40,00
2	65	PROF ENIO AMARAL	40,00
2	65	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	45,00
2	66	PROF ENIO AMARAL	45,00
2	66	JULIO LIMA (LOT. SILVA)	45,00
2	75	VER MARIA GOMES MENDES	130,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

